



# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022 - SECULT

São Gonçalo do Amarante – CE, 20 de Junho de 2022.

#### 1. ABERTURA

O Ilmo. Secretário de Cultura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sr. CLEILSON MENDES ANDRADE, vem instaurar nesta data o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FERNANDINHO DURANTE O EVENTO JUVENTUDE EM FOCO – PROJETO CMUH – CRUZADA MISSIONÁRIA DA ULTIMA HORA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, considerando os termos do artigo 25, inciso III da Lei Nº. 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura, através do Fundo Municipal da Cultura, tem como um dos seus objetivos promover festas tradicionais em nosso município.

Tendo em vista a Lei Municipal Nº 1.661 de 29 de Março de 2022, que dispõe o Evento Cultural JUVENTUDE EM FOCO, a Secretaria de Cultura, através do Fundo Municipal de Cultura, que tem como um dos seus objetivos promover festas tradicionais em nosso município pretende realizar o projeto CMUH – Cruzada Missionária da Ultima Hora.

Evento cultural religioso que a cada ano tem se tornado um dos maiores eventos evangélicos de São Gonçalo do Amarante e um dos maiores do Estado do Ceará, evento esse que tem reunido milhares de pessoas de todas as classes, crenças e religiões contando sempre com o apoio do Poder Público no que se relaciona as atrações que vem de vários estados do país. O evento tem inicio a partir das 09h00min da manhã com a apresentação da marcha com a juventude de São Gonçalo do Amarante nas ruas de Siupé, louvando e adorando a Deus com apoio de uma banda de músicos em uma estrutura de som terminando ao meio dia na praça central com um momento de louvor e oração, em seguida todos se reúnem no pátio da Escola Filomena Martins para o almoço, sendo que a noite acontece o grande evento, a Cruzada Missionária da Ultima Hora que se inicia às 18h30min.

# 3. FUNDAMENTO JURÍDICO

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88.

artigo 37- (omissis)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação







técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar os procedimentos licitatórios e essas eventuais ressalvas foi então criada a Lei Nº. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que nos precisos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo esse procedimento uma regra, nos termos do artigo 2º, do antedito diploma.

Todavia, existem certos casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; que não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Ora, em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores. Assim, quando a Administração visa a aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, pesquisa no mercado várias empresas que possam atender à sua necessidade.

A aquisição de um equipamento ou serviço comum pode ser feita por meio de múltiplos fornecedores/prestadores de serviço, que comercializem esse tipo de produto/serviço. Muitos interessados em condição de serem contratados podem fornecer à Administração, desde que atendidos os pré-requisitos documentais e as especificações da contratação. Há todo um universo de competidores. Da mesma forma em relação aos objetos a serem contratados, os quais claramente se tratam de bens ou serviços corriqueiros, cuja oferta está fácil e ordinariamente disponível no "mercado padrão" dada a sua multiplicidade, fato este que justifica a abertura de um procedimento licitatório.

Assim, ante à possibilidade de concorrência, imperiosa está a realização do certame para a obtenção da melhor proposta, dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores.

Diante disso, a regra é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, quando existem vários com possibilidade de contratação, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui **características especiais e especificações ímpares**, não existentes usualmente no *"mercado padrão"*, torna-se impraticável a realização de licitação, pois o universo de competidores é restrito.

Nessa situação, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua **exceção de não licitar**, pois o objeto assume uma característica de tamanha **singularidade** que se torna incompatível realizar uma competição, em razão da particularidade do objeto almejado pela Administração, haja vista que apenas um bem ou serviço específico, com certas características, irá satisfazer o







interesse público. Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

Logo, a **inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição**. Esta é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas que consistem nas hipóteses de ausência dos pressupostos necessários à licitação.

Destaque-se que em todos os casos de inviabilidade de competição existe um objeto singular. A singularidade consiste na "impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea". É aquele que poderia ser qualificado como **infungível**.

Nesse diapasão, cumpre analisar de forma geral o enquadramento legal da contratação de serviços artísticos, à luz dos critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93.

Com efeito, a lei de licitações declara textualmente inexigível licitação quando se trate de contratação de "profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (*in* Contratação Direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica. 2004, p. 613-622) lembra que para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição:1) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; 2) que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo; 3) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.".

Ressalte-se que a contratação de um artista, considerada como inviabilizadora da competição, constitui típica **obrigação de fazer**, do tipo *intuitu personae*, isto é, que só pode ser realizada diretamente pelo contratado. Portanto, há indiscutível inviabilidade de realização de licitação, uma vez que as obras ou eventos artísticos exprimem as características pessoais de seus autores, sendo incomparáveis entre si e, dessa forma, dificultando a definição do objeto ou os parâmetros para avaliar qual a proposta mais conveniente.

Assim, a inexigibilidade da contratação de artistas se prende à individualidade de sua produção intelectual ou cultural, que se caracteriza pelo que o eminente jurista Celso Antônio Bandeira de Mello define como "singularidade relevante" conforme trecho adiante transcrito:

"Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação é a singularidade relevante, ou seja; cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma, que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro".

Com efeito, é manifesto que nem todos os serviços artísticos têm esses predicados. Somente os artistas que por sua consagração pela crítica ou público gozam dessa







circunstância especial, marcante para a população ou para a Administração Pública, e se revestem desse caráter singular.

Segundo os critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, pode-se claramente perceber que maior relevância se deve dar à **consagração do artista a ser contratado.** Diante da consagração da artista, vislumbra-se a **natureza incomum do serviço**, se enquadrando ao conceito legal estatuído no dispositivo da Lei de Licitações. Desse modo, a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão.

Diante do exposto, vê-se que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois a natureza dos serviços pretendidos conduz à possibilidade da ressalva licitatória.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA - CONSAGRAÇÃO POPULAR

Todo artista tem sua peculiaridade e em seus registros ele deixa sua identidade. A do cantor, compositor, produtor, pastor e também escritor Fernandinho vem da graça de Deus que usa sua vida com músicas que têm impactado uma geração.

Fernandinho iniciou sua carreira em 2001 quando gravou em estúdio o CD Formoso És. Neste trabalho foram incluídas suas primeiras composições. A partir daí, suas letras surgiam de experiências e compartilhadas em forma de canção.

Em 2003, o CD Faz Chover é gravado ao vivo, composto de um repertório próprio. A canção que dá título ao cd começa a ser cantada em todo o Brasil e passou a ser marca do ministério do cantor por ter sido tão forte sua contribuição no meio do povo de Deus, nas igrejas e fora delas. A música Faz Chover teve sua versão em inglês cantada por Assíria Nascimento e pela Gravadora Kingsway da Inglaterra no álbum The Best of Worship Ever em 2011. O lançamento do CD Faz Chover aconteceu em um teatro. Com tudo bem produzido e planejado para aquela noite, o público foi muito maior que o esperado. Diante da situação sem controle, a direção do teatro pediu que o lançamento fosse repetido no dia seguinte, a fim de tranquilizar a multidão que aguardava para participar daquele grande momento. O DVD foi gravado em outubro de 2004, num espaço aberto e contou com milhares de pessoas. O número de cópias vendidas superou toda e qualquer expectativa, principalmente para a época. Depois disso, Fernandinho lançou em 2005 o CD Abundante Chuva, gravado na Praia da Costa, Vila Velha/ES, onde cantou para 70.000 pessoas.

O DVD foi gravado no mesmo ano nas escadarias do antigo Fórum de Campos dos Goytacazes/RJ, cidade onde morou até o ano de 2013.

Em 2007 lançou o CD Sede de Justiça, um trabalho diferenciado que teve seu registro também em DVD. Sua mensagem é desafiadora e profética.

Uma Nova História foi o CD e DVD lançados em 2009 e até hoje são músicas cantadas sempre num clima de novidade. A música foi pedida pelo filho no carro, pela mulher na







rádio e até por jogadores na televisão. Uma das canções desse álbum, intitulada "Grandes Coisas", é uma versão de "God is the City", que levou Fernandinho na Conferência Passion (Atlanta/EUA) a cantar em português para mais de 20.000 jovens universitários americanos. Mais tarde, em 2011, Fernandinho, representando o Brasil, volta a cantar juntamente com outros a música "How Great is our God", de Chris Tomlin, para um público de 40.000 jovens na mesma Conferência.

Entre esses anos, Fernandinho foi levado a Lakewood, a maior igreja dos Estados Unidos que fica no estado do Texas. Também gravou um CD para crianças (Fernandinho para Menores - Geração de Samuel) e um CD de hinos (Sou Feliz) com um repertório de músicas tradicionais e uma roupagem nova.

O CD "Teus Sonhos", trabalho de 2012, é a declaração de que nosso maior alvo é realizar a vontade de Deus. O CD possui 12 canções e sua vendagem atingiu 80.000 cópias em 3 dias.

Em março de 2013, o DVD Teus Sonhos foi gravado na Arena HSBC, Rio de Janeiro, tendo sido o 1º cantor gospel a fazer um evento na casa e sendo recorde de público (Informação fornecida pela direção da casa de shows). Foi um dos DVDs Gospel e até entre o secular, com maior produção, expectativa e repercussão.

Em agosto de 2014, gravou o projeto "Fernandinho Acústico", um cd de canções de outros lançamentos, mas em formato acústico, com apenas uma música inédita. O CD foi lançado em novembro de 2014 e alcançou em 2 dias a marca de 50.000 cópias vendidas, recebendo Disco de Ouro. No iTunes, em seu 1º dia disponível, ficou entre os 5 mais baixados. Esse CD conta com participações especiais de Fernanda Brum, David Quinlan, Aline Barros, um grupo de crianças indígenas do Amazonas, também de cantores de vários outros países. Foi gravado no Texas, EUA, no estúdio Asterisk Sound, produzido por Fernandinho e pela banda The Digital Age.

Em maio de 2015, depois de 3 anos sem gravar um CD inédito, Fernandinho grava no Rio de Janeiro, ao vivo, o CD Galileu, um trabalho temático sobre Jesus. Já na 1ª semana de lançamento, alcança o 1º lugar de vendas no iTunes por 7 dias consecutivos.

Em outubro de 2016, Galileu é gravado em DVD no Rio Arena (antigo HSBC Arena), Rio de Janeiro, e mais uma vez tem um público expressivo e uma produção impecável. Esse é um trabalho de grande relevância por seu conteúdo e alcance.

Em março de 2020, é gravado o álbum completo "Santo" e lançado no mês de maio em plataformas digitais.. A gravação do DVD ocorreu em 14/03/20, sem a presença do público, como era esperado, motivado pela pandemia do Coronavirus no mundo, tendo os vídeos do dia lançados no canal oficial de Fernandinho no Youtube, entre março e agosto do ano corrente.







Além da música, Fernandinho, ao longo de toda sua carreira, tem se dedicado aos investimentos na área social e missionária. Um dos projetos em que ele mais investe é a Cristolândia, lugar onde viciados em crack são tratados e muitos têm suas vidas restauradas. Sua base teve início em São Paulo, mas, atualmente, a Cristolândia atua em vários outros estados. O projeto se apresenta com um coral de homens e mulheres resgatados das ruas e cantam canções que expressam sua nova vida. Esse grupo faz parte do DVD Teus Sonhos e também no DVD Galileu em que as crianças também cantam num momento de muita emoção.

Fernandinho também lançou o livro "Faz Chover" (2013), publicado e distribuído pela Editora Thomas Nelson. Toda sua leitura se destaca entre os leitores, mas o capítulo de maior expressão tem sido "No deserto da dor", quando Fernandinho fala da perda de uma irmã.

Toda maior contribuição de Fernandinho tem sido à Igreja "com vistas ao aperfeiçoamento dos santos para o desempenho do seu serviço, para a edificação do Corpo de Cristo (Efésios 4:12)". Seu propósito é preparar os filhos de Deus como um exército pra enfrentar as batalhas e aflições desse mundo. Sua busca tem sido a santidade sobre ele, sobre sua família e sobre os que temem ao Senhor. Suas mensagens são de confronto para uma vida reta e justa diante de Deus e da sociedade e, assim, o estabelecimento do Reino de Deus.

O cantor Fernandinho canta atualmente para um público incontável e com toda sua performance e unção leva a mensagem do evangelho aos quatro cantos do nosso país e também em outros países, como: Inglaterra, Espanha, Portugal, Itália, Suíça, Bélgica e EUA. Esteve em Cuba e Japão para ministrações. Mas, seja para um número grande de pessoas ou um número pequeno, Fernandinho é o mesmo em verdade e simplicidade, vemos seus eventos algo forte, empolgante e surpreendente.

Fernandinho é Fernando Jerônimo dos Santos Júnior, natural de Aracaju/SE, atualmente mora no Rio de Janeiro/RJ. É casado com Paula Santos, com quem canta em todos os seus álbuns, e pai de Asafe, Abner e Mariah.

Diante do exposto, a razão da contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA, cujo nome fantasia é FAZ CHOVER PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n° 39.702.550/0001-98, deve-se ao fato de a mesma ser a única que possui representação de caráter exclusivo para apresentação artística da referida atração musical. Essa exclusividade é comprovada através do seu Contrato Social.

### 5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando esse aspecto, a Secretaria Municipal







de Cultura constatou que os valores praticados pela empresa contratada são perfeitamente compatíveis com aquele praticado pela referida empresa junto a outros órgãos/entes em ações semelhantes, utilizando-se da mesma forma de contratação, conforme comprovação em anexo.

Assim, o valor da contratação será de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, a ser pago até o dia da apresentação.

Em favor de **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. 39.702.550/0001-98, com sede à Avenida Ayrton Senna, 2600, BLC 3 A, Loja 109, barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-003, Telefone: (27) 981902727 / 981035555, E-mail: fernandinhocd@gmail.com.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 do FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, classificados sob o código: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1302 13 392 0041 2.123 REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS PARA PROMOÇÃO DAS TRADIÇÕES DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FONTE DE RECURSO: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**CLEILSON MENDES ANDRADE** 

Secretário Municipal de Cultura